



Diário Oficial

Estado do Piauí

- SUPLEMENTAR -

Edição nº 26/2026

TERESINA - PI, 6 de fevereiro de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	01
PORTRARIAS	02



NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EUCLIDES FERREIRA PASSOS NETO**, CPF 921.669.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/02/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022359130

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EUCLIDES FERREIRA PASSOS NETO**, CPF 921.669.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/02/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022359157





(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 3230, datada de 6 de fevereiro de 2026.)

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

AGESPISA_Portaria Nº 10, de 03 de fevereiro de 2026

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, por meio de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e Jurídico da Empresa,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEI nº 3/2025, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Afastamento Incentivado (PAI) para empregados aposentados ou não, integrantes do quadro de provimento efetivo da AGESPISA;

CONSIDERANDO que os empregados relacionados no Anexo I desta Portaria manifestaram, por meio dos respectivos Termos de Adesão ao PAI/2025, interesse em participar do referido Programa, conforme os processos administrativos correspondentes;

CONSIDERANDO que os referidos empregados atendem a todos os requisitos e condições estabelecidos na Resolução SEI nº 3/2025, encontrando-se aptos à adesão ao Programa de Afastamento Incentivado;

RESOLVE:

1º) Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho dos empregados desta companhia, constantes no Anexo I desta portaria, no âmbito do Programa de Afastamento Incentivado - PAI, com o pagamento de todos os direitos e vantagens indenizatórias de natureza trabalhista previstos na Resolução de regência.

2º) Determinar que adotem-se as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

3º) Revogar as disposições em contrário, fixando a data de publicação no diario oficial do estado do Piauí como início da vigência desta Portaria.

ANEXO I - RELAÇÃO DE EMPREGADOS ABRANGIDOS POR ESTA PORTARIA,

ADERENTES AO PROGRAMA DE AFASTAMENTO INCENTIVADO - PAI (Resolução SEI nº 3/2025)

I - GONÇALO TORRES DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 1559-5

II - LEONARDO CASTRO MASCARENHAS, matrícula nº 1639-7

III - MARIA DA CONCEIÇÃO MATÃO LEMOS COSTA, matrícula nº 1913-2

IV - PAULO ROBERTO ARAÚJO COUTO, matrícula nº 2189-7





- V - RAIMUNDO DA SILVA MOURA, matrícula nº 2352-1
VI - VALDINÁ PIRES DE SOUSA, matrícula nº 1905-1
VII - ANTONIO DE FRANÇA LEITE FILHO, matrícula nº 1585-4
VIII - HELOISA HELENA DA ROCHA MARTINS NUNES, matrícula nº 1362-2
IX - ODILON SOARES DA SILVA, matrícula nº 2434-9
X - JOÃO VIANA MEDEIROS FILHO, matrícula nº 694-4

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI****AGESPISA_Portaria Nº 11, de 03 de fevereiro de 2026**

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, por meio de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e Jurídico da Empresa,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEI nº 7/2025, de 04 de junho de 2025, que institui o Programa de Afastamento Incentivado (PAI) para empregados aposentados ou não, integrantes do quadro de provimento efetivo da AGESPISA;

CONSIDERANDO que os empregados relacionados no Anexo I desta Portaria manifestaram, por meio dos respectivos Termos de Adesão ao PAI/2025, interesse em participar do referido Programa, conforme os processos administrativos correspondentes;

CONSIDERANDO que os referidos empregados atendem a todos os requisitos e condições estabelecidos na Resolução SEI nº 7/2025, encontrando-se aptos à adesão ao Programa de Afastamento Incentivado;

RESOLVE:

1º) Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho dos empregados desta companhia, constantes no Anexo I desta portaria, no âmbito do Programa de Afastamento Incentivado - PAI, com o pagamento de todos os direitos e vantagens indenizatórias de natureza trabalhista previstos na Resolução de regência.

2º) Determinar que adotem-se as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

3º) Revogar as disposições em contrário, fixando a data de publicação no diário oficial do estado do Piauí como início da vigência desta Portaria.

ANEXO I - RELAÇÃO DE EMPREGADOS ABRANGIDOS POR ESTA PORTARIA,**ADERENTES AO PROGRAMA DE AFASTAMENTO INCENTIVADO - PAI****(Resolução SEI nº 7/2025)**



I - ALEXANDRE COUTINHO DE ARAUJO CHAVES, matrícula nº 2592-2

II - ANA LUCIA DOS SANTOS DOURADO, matrícula nº 1458-1

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

AGESPISA_Portaria Nº 14, de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o encerramento do aviso prévio trabalhado e a rescisão dos contratos de trabalho de empregados regidos pela CLT.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa, para fins de publicidade e segurança jurídica, do encerramento do aviso prévio trabalhado e do término dos contratos de trabalho de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 319, de 16 de julho de 2025, ao autorizar a liquidação e extinção da Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA, implicou a desconstituição normativa de sua finalidade empresarial e a consequente inviabilidade jurídico-institucional de manutenção da estrutura operacional ordinária, impondo a adoção de atos de encerramento, racionalização e desmobilização;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Suspensão de Liminar e de Sentença nº 1001193-37.2025.5.00.0000, que deferiu a suspensão da tutela provisória de urgência concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000617-40.2025.5.22.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Teresina-PI, até o trânsito em julgado do referido processo;

CONSIDERANDO o Ofício da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, que orientou a retomada da contagem dos prazos dos avisos prévios que haviam sido sobrestados, consignando que os prazos continuariam de onde pararam, sem reinício integral, e determinando a adoção das providências rescisórias e anotações pertinentes, nos termos do art. 477 da CLT;

CONSIDERANDO que os avisos prévios trabalhados foram concedidos no ano de 2025 aos empregados relacionados no Anexo Único desta Portaria, tendo sua contagem sido sobrestada em decorrência da tutela provisória então vigente, e posteriormente retomada por força da decisão mencionada na Suspensão de Liminar e de Sentença nº 1001193-37.2025.5.00.0000, conforme orientação expressa da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o encerramento do aviso prévio trabalhado constitui marco final do vínculo empregatício, devendo ser formalizado no âmbito administrativo com a correspondente publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, para fins de transparência, eficácia e estabilidade dos registros funcionais;

RESOLVE:





Art. 1º Declarar rescindidos, por término do aviso prévio, os contratos de trabalho dos empregados regidos pela CLT listados no Anexo Único desta Portaria, na forma da contagem retomada e concluída após o sobretempo ocorrido no ano de 2025.

Art. 2º Para todos os fins, fica consignado que a data de término do contrato de trabalho de cada empregado corresponderá ao último dia de cumprimento do respectivo aviso prévio trabalhado, dia 08/02/2026, observada a retomada da contagem do prazo, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí.

Art. 3º Em atendimento ao dever de motivação formal reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1022 da Repercussão Geral (RE 688267), fica expressamente consignado que o fundamento determinante do presente ato consiste na cessação das atividades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S.A, com fundamento na Lei Complementar nº 319, de 16 de julho de 2025.

Art. 4º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo:

a) a execução dos registros e anotações rescisórias nos assentamentos funcionais, sistemas corporativos internos e órgãos competentes;

b) a adoção das rotinas e prazos aplicáveis às obrigações rescisórias, inclusive as providências operacionais decorrentes do art. 477 da CLT, sem prejuízo de outras exigências normativas, administrativas e de controle.

Art. 5º O Anexo Único integra esta Portaria para todos os fins.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 08/02/2026.

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Matrícula	Nome do Empregado
25353	ABDIAS PERGENTINO DA SILVA
16338	ABEL FRANCISCO DA COSTA
19981	ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA
20572	ALBERICO BENVINDO ROSAL
28867	ALBERTINO BARROS FEITOSA
27356	ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA
28735	ALDA SOARES ROCHA DE MOURA
22346	AMADEU FILGUEIRA ROCHA FILHO





18578	AMARO ROBERTO SOUTO DE OLIVEIRA
29201	ANA CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO
19850	ANA MARIA GUIMARAES LIMA
18209	ANA MARIA MARQUES AREA LEAO DE ANDRADE
12791	ANA ROSA NERY DE OLIVEIRA SENA
25230	ANDREZA ROMAO DA SILVA
24322	ANGELMAR NUNES DOS SANTOS
12821	ANTONIO ADAO NETO
28654	ANTONIO CARLOS CARDOSO SANTOS
28492	ANTONIO DE PADUA ALMEIDA JUNIOR
28352	ANTONIO DE SOUSA CASTRO FILHO
11361	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA MORAES
16656	ANTONIO FRANCISCO VARANDA
24012	ANTONIO GERIVALDO CARNEIRO BENICIO
23601	ANTONIO IGILBERTO FERREIRA
14084	ANTONIO JOSE DA SILVA
17326	ANTONIO MENESSES DA SILVA
27399	ANTONIO SEVERINO MARQUES
18772	ARI PEREIRA DE ARAUJO FILHO
19027	ARIENE FERREIRA COSTA
29006	AROLDO PEREIRA DE SOUSA
27348	AUGUSTO SALES PEREIRA
26686	AURO CESAR DE JESUS NOLETO
13673	BERNARDO CARVALHO FILHO
28204	CICERO DOS SANTOS RIBEIRO
28727	CIDIO CARLOS ALMEIDA RIBEIRO
16389	CLERESMENIA ALCANTARA DA COSTA
28573	CLICIO MAGALHAES PORTO
20718	CONCEICAO DE MARIA MOURA DE CARVALHO
29324	CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA LAGES FORTES DO REGO
20637	DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAUJO
17784	DEMOCRITO PEDRO MOREIRA PINTO
28298	DIONISIO OLIVEIRA DE ANDRADE
22397	EDGAR PEDRO DA SILVA
26767	EDIOMAR PEDRO DA SILVA
20581	EIMAR LAVOR DE OLIVEIRA LIMA





28433	ELIANE ANTUNES RIBEIRO PEREIRA
28042	ELIAS JOSE LIMA CAVALCANTE
15552	ELISEU MACEDO LIMA
19663	EUGENIO PACELLI FERREIRA COSTA
29049	EVALDO JOSE DA SILVA
28531	EVALDO LUIZ DE MEDEIROS FERREIRA
19329	EVANILZA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO
15358	FAGUNDES BATISTA DE MESQUITA
10241	FERNANDO LUIZ DA SILVA FERREIRA
18951	FRANCISCA CARMEM CIRINA DE OLIVEIRA SILVA
28603	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
24187	FRANCISCO CARLOS PROBO
15391	FRANCISCO CELESTINO FONTES
9676	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA AZEVEDO
28981	FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE
18314	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO FILHO
15528	FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DA GAMA
28522	FRANCISCO GOMES DIAS
15153	FRANCISCO HILDEMAR SOARES RIBEIRO
28271	FRANCISCO JOSE BARROSO DE CARVALHO
27054	FRANCISCO MARCONDES BATISTA
10445	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO
27402	FRANCISCO RODRIGUES SOARES
27259	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES BORGES
28441	FRANCISMAR RODRIGUES BORGES
18063	GARDENIA LUZ SEPULVEDA
10992	GENIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO
24144	GESIEL DE SOUSA CRUZ
14262	GILBERTO AVELINO
15145	GILSON LESSA DE ARAUJO SOUSA
16001	HELENA ALVES LIMA
18331	HILDENEIDE DE OLIVEIRA LIMA
19604	IARA MENEZES DO AMARAL
25531	ILDEMAR MARCOS DE CARVALHO
19281	INACIO ALVES DE BARROS
22648	IRACILDA RIBEIRO FERREIRA FERRAZ





18241	IZAURA MARIA JOSE AVELINO
18225	JAIRO MARQUES DA SILVA
28034	JAKLEDS NEGREIROS DE SOUSA
27721	JOAO CARLOS DE CARVALHO
22494	JOAO DAMASCENO NERES NOGUEIRA
27321	JOAO DE SOUSA NETO
25205	JOAQUIM PEREIRA DA COSTA FILHO
28263	JOSE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
15447	JOSE CAMILO DOS SANTOS
15501	JOSE CARDOSO DE MACEDO
27968	JOSE CARLOS DA SILVA
23971	JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
17598	JOSE PEREIRA DA SILVA
10143	JOSE RIBAMAR MEDRADO DA SILVA
24519	JOSE VALDEMI SOARES
17768	JOSE WALDER MOURAO BRANDAO
18969	JOSE WILSON BARBOSA SOARES
25523	JOSILDO PEREIRA DAMASCENO
28557	JOSILEIDE CARVALHO
12774	JUACY SANTANA GONCALVES
16222	KELSON ARLES DE OLIVEIRA PASSOS
26694	KLEBERSON MARTINS DE CARVALHO
20050	LINDOMAR DA CUNHA RAULINO
21552	LISETE COSTA DE OLIVEIRA
20513	LISIA ALENCAR BOTELHO ROCHA
17458	LUIS CARLOS SILVEIRA COSTA
27518	LUIS GONZAGA DA SILVA
22575	LUIS GONZAGA FERREIRA PEREIRA
17709	LUIZ CARLOS MOURAO DOS SANTOS
29065	LUIZ RODRIGUES MONTEIRO NETO
25485	LUIZ SAMPAIO FORTES
12138	MANOEL ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
28701	MANOEL DA COSTA MEDEIROS
22729	MANOEL HENRIQUE DOS PASSOS
29341	MARCOS ANTONIO DE SOUSA VIANA
28026	MARIA ANTONIA CERQUEIRA NASCIMENTO





29146	MARIA DA LUZ SOUSA LIMA
11298	MARIA DAS MERCES DE SOUSA
13835	MARIA DE FATIMA BENICIO DE LIMA
15579	MARIA DE LOURDES SILVA MIRANDA
24632	MARIA FRANCISCA BARBOSA SOARES FILGUEIRA
23610	MARIA HELENA DE MELO LIMA
24195	MARIA LIDUINA FEITOSA CAMURÇA DE MEDEIROS
19591	MARIA LUCIA RIBEIRO CHAVES
28425	MARIA SUELLY MOURA SILVA
21064	MARIANE EVANGELISTA NAPOLEAO DO REGO
28344	MARIO LOSARIO BENIGNO MARTINS
20459	MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE
28697	MAURO SERGIO ALVES
19311	MILENA DE SOUSA TEIXEIRA
24756	OLINDO DE CASTRO MACEDO
24926	ORLANDINO FERNANDES ARAUJO
28751	OSEAS ARCANJO CELESTINO
28417	OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
14483	OSVALDO SARAIVA RIBEIRO
17997	OZUEL PEREIRA DE MESQUITA
18802	PAULO FRANCISCO ALVES DE MELO
23989	PEDRO LOPES DE ARAUJO
18632	PEDRO PORTELA FILHO
19302	RAIMUNDA LUCIA CARVALHO COSTA HIDD
11832	RAIMUNDO NONATO MOURAO DOS SANTOS
20297	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
19868	RAMY DA CUNHA MELO
16737	REGINA SELES PORTELA FRAZAO
19078	RICARDO DOS SANTOS QUIRINO VIEIRA
25248	RILMAR BARBOSA DE ARAUJO
16320	RONALDO ALVES VIEIRA
19353	ROSA MARIA SOUZA
19418	SARA REGINA MENDES DOS REIS
16257	SILVANIA DA SILVA CARVALHO
25264	SIMONE BORBA SOARES
26961	VALDECI CARVALHO E SILVA





13924	VALDECI NONATO DE SOUZA
29111	VALDINAR GONCALVES CLEMENTINO
28948	VALDIRAN SILVA DE SOUSA
23181	VALDIVINO DIAS DE ARAUJO
22826	VERIDIANO AMORIM DE CARVALHO
28191	VICENTE DE PAULO ALVES PEREIRA
28646	WANIEIRE DE MESQUITA SILVA
22052	GERARDO AUGUSTO DA PAZ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

AGESPISA_Portaria Nº 15, de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a formalização da concessão de aviso prévio indenizado aos empregados regidos pela CLT que detinham garantia provisória de emprego, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 319, de 16 de julho de 2025, que versa acerca da liquidação e extinção da Águas e Esgotos do Piauí S.A.;

CONSIDERANDO a ausência de arrecadação e, por consequência, a notória impossibilidade de manutenção do pagamento de remuneração aos empregados por parte da empresa;

CONSIDERANDO que determinados empregados, embora abrangidos pelo processo de desmobilização, ostentam garantia provisória de emprego, a exemplo dos integrantes de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e de dirigentes/representantes sindicais;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades empresariais da Águas e Esgotos do Piauí S.A. e a consequente cessação definitiva de sua operação no âmbito da base territorial de representação sindical, hipótese que, à luz da Súmula nº 369, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho, afasta a subsistência da garantia provisória de emprego atribuída a dirigentes sindicais, por inexistir suporte fático-jurídico para sua manutenção diante da extinção da atividade empresarial;

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados remanescentes, ante a ausência de postos de trabalho, bem como o fechamento da sede da empresa e todos os postos de atendimento/prestação de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, segurança jurídica e rastreabilidade ao ato de comunicação do aviso prévio indenizado, inclusive para fins de registro funcional, apuração rescisória e instrução dos autos processuais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a concessão de aviso prévio indenizado, correspondente ao prazo de 90





(noventa) dias, contados da data de concessão, aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT relacionados no Anexo Único desta Portaria, que detinham garantia provisória de emprego decorrente de representação em CIPA e/ou de vínculo de representação sindical.

Art. 2º Em atendimento ao dever de motivação formal reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1022 da Repercussão Geral (RE 688267), fica expressamente consignado que o fundamento determinante do presente ato consiste na cessação das atividades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S.A, com fundamento na Lei Complementar nº 319, de 16 de julho de 2025.

Art. 3º Para todos os efeitos legais e administrativos, aos empregados listados no Anexo Único, que detinham garantia provisória de emprego, ficam comunicados os avisos prévios indenizados, com efeitos a partir da publicação deste ato.

Art. 4º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo:

a) a execução dos registros e anotações rescisórias nos assentamentos funcionais, sistemas corporativos internos e órgãos competentes;

b) a adoção das rotinas e prazos aplicáveis às obrigações rescisórias, inclusive as providências operacionais decorrentes do art. 477 da CLT, sem prejuízo de outras exigências normativas, administrativas e de controle.

Art. 5º O Anexo Único integra esta Portaria para todos os fins.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, fixando a data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí como início da vigência desta Portaria.

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS COM AVISO PRÉVIO IDENIZADO

Matrícula	Nome do Empregado
28972	ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARAUJO
13550	ANTONIO JOSE CERQUEIRA
19043	ARLETE COUTINHO LIMA
15455	CARLOS AFONSO ROCHA DA SILVA
27747	CARLOS ROBERTO DE SA MOUSINHO
15641	CICERO RODRIGUES DE SOUSA NETO
28999	EDILSON DE CARVALHO SANTOS
26953	ETEVALDO DE SOUSA RIBEIRO
21561	EVARDO BARROS DE DEUS NUNES
28077	FLAVIO PEREIRA RIBEIRO
16974	FRANCISCA SUELI GOMES MOURA BARBOSA BARROS





28930	FRANCISCO VALDINETE SANTOS
15129	JOAO BARROS DE OLIVEIRA
23121	JOSE RIBAMAR DA SILVA FILHO
22311	KENNEDY LEONCIO DE SOUSA
29189	LILIAN MARIA DA SILVA COSTA
8335	LUIS SOARES NONATO
20351	MARIA DAS DORES BARRETO TAVARES ALENCAR
19485	MARTA SONIA DE BARROS
11239	PAULO ANTONIO MARQUES FEITOSA
24578	PAULO ARAUJO DE SAMPAIO
18527	PEDRO PAULO DE SOUZA
17687	REGINA FERREIRA HOLANDA
27763	REGINO TORRES DE SOUZA
19442	REJANE MIRANDA E SILVA FRANCO
28883	ROSIMEIRE LUZ ALMONDES
23661	ROSSINI BRITO DA SILVA
14441	SALOMAO PEREIRA SOBRINHO
28921	SERGIO ALVES DA SILVA
14971	SONIA MARIA MENDES FEITOSA
24764	VALDENIA RAPOSO MENDES
24241	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
24705	ANTONIO DE DEUS NETO
18551	ANTONIO FLORENTINO DE SOUZA FILHO
5042	ARTUR CLIMACO DA SILVA
28123	AURELIO SECUNDO FERREIRA
22320	CANDIDO DA COSTA ARAUJO NETO
28158	CICERO LAURENTINO TEOTONIO
26350	CLAUDIO CARDOSO FONTENELES
26864	CLAUDIO HENRIQUE ROCHA DA SILVA
17661	FRANCESCO DAS CHAGAS ALVES
28239	FRANCISCO BARBOSA RODRIGUES
24918	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
17849	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
16184	FRANCISCO FORTES FILHO
22133	IRISMAR SOARES BEZERRA DE OLIVEIRA
26732	JOELMILSON CARLOS GUEDES





22206	JOSE DO EGITO FERREIRA DOS SANTOS
19361	LUCIMAR SOARES DE BRITO BACELAR
24896	LUCIONE DE LIMA FREITAS
15838	MAINARD JOSE DA SILVA
9889	MARIA ALVINA ROCHA MARTINS
20416	MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA
20408	MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JUNIOR
18667	PAULO HENRIQUE PARENTE LUSTOSA
22818	RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS
26902	RAIMUNDO JOSE SARAIVA NETO
26627	RAIMUNDO NONATO DE BRITO FORTES
22087	JOSE DO PATROCINIO PAES LANDIM

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3231, datada de 6 de fevereiro de 2026.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentares em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Compromisso com a Ética e a Transparência

